



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

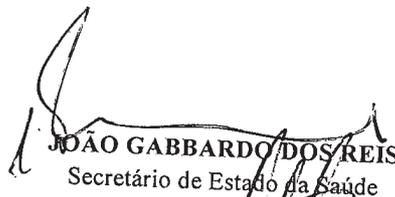
RETIFICAÇÃO nº 019/2015

PROCESSO nº 59693-20.00/15-7

TERMO DE RETIFICAÇÃO

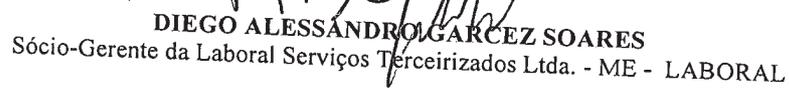
Pelo presente Termo fica **RETIFICADO** o Contrato nº 256/2015, celebrado em 28 de agosto de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e **LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME - LABORAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.278/0001-82, com sede na Rua Dona Alzira nº 194 sala 110, Bairro Sarandi, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.110-010, fone: (51) 3072.1538, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. DIEGO ALESSANDRO GARCEZ SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 1061913115 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 941.975.630-00, no que tange ao Anexo I - Memorial Descritivo, onde o correto é *conforme anexo*, e não como consta, de acordo com Informação do setor de Contratos do HSP, às folhas 394 e 395, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 59693-20.00/15-7.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto


Marcello Haselhof
Gerente Comercial e Contratos


DIEGO ALESSANDRO GARCEZ SOARES
Sócio-Gerente da Laboral Serviços Terceirizados Ltda. - ME - LABORAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Limpeza e Higienização em área de Saúde e Conservação e Limpeza de Pátios e Jardins, com o fornecimento de Mão-de-obra capacitada, Ferramentas, Produtos Saneantes, Equipamentos e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo o Fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e Uniformes completos, aos colaboradores designados para as atividades a serem desenvolvidas no Hospital Sanatório Partenon e Departamento de Regulação Estadual.
2. **ENDEREÇO:** Av. Bento Gonçalves Nº3722 – Bairro Partenon – CEP:90650-001 – Porto Alegre/RS.
3. **DIMENSÕES DAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - ÁREA TOTAL INTERNA HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON: 9.026 M²
 - Área Total Interna do Departamento de Regulação Estadual: 850M²
 - Área Total Externa: 30.752 M²
4. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Objeto a que se refere o presente Contrato, vigorará pelo período 180 (Cento e Oitenta) Dias.
5. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal - /Contra Empenho.
6. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** O Hospital Sanatório Partenon é uma Instituição para o tratamento e controle de doenças infecto-contagiosas como: Hepatites/HIV/AIDS/ e a TUBERCULOSE (transmissível pelo ar e de uma pessoa para outra). A Empresa Contratada deverá efetuar o pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO, à Mão-de-Obra designada para as atividades nas dependências do Hospital Sanatório Partenon.
7. **ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS:**
 - **01 (UM) POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS - DE SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS.**
 - **02 (DOIS) POSTOS DE 24 HORAS - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE SEGUNDAS - FEIRAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS.**
 - **02 (DOIS) POSTOS DE 24 HORAS - UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DE SEGUNDAS - FEIRAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS.**
 - **24 (VINTE E QUATRO) POSTOS DE 40 HORAS SEMANAIS - ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E LAVANDERIA - SENDO: 22 POSTOS DE 08 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDAS A SEXTAS E 02 POSTOS DE 07 HORAS DE SEGUNDAS A SEXTAS E 05 HORAS AOS SÁBADOS.**
 - **10 (DEZ) POSTOS DE 40 HORAS SEMANAIS – ÁREAS EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS - SENDO : 07 HORAS DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS E 05 HORAS AOS SÁBADOS.**
 - **01 (UM) POSTO DE 08 HORAS - SND/ SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - DE SEGUNDAS - FEIRAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

NO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL:

- 02 (DOIS) POSTOS DE 40 HORAS SEMANAIS - DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS
- 02 (DOIS) POSTOS DE 24 HORAS - DE SEGUNDAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS.

8. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDA:

- **SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:** Ensino Médio Completo, Experiência comprovada, Capacitação e Treinamento, para as atividades de Limpeza e Higienização Hospitalar, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde;
- **AUXILIARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ÁREAS INTERNAS:** Ensino Fundamental, Capacitação e treinamento para as atividades de Limpeza e Higienização Hospitalar, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde.
- **AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS E JARDINS:** Ensino Fundamental, Capacitação e treinamento para as atividades afins, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9. QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS:

9.1 POSTO DE 24 HORAS - DE SEGUNDAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS

NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON		
POSTOS	HORÁRIO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
UNIDADE MASCULINA	A PARTIR DAS 07:00H	02
	COM UMA HORA INTERVALAR PARA DESCANSO	
UNIDADE FEMININA	A PARTIR DAS 07:00H	02
	COM UMA HORA INTERVALAR PARA DESCANSO	

NO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL	
HORÁRIO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
A PARTIR DAS 07:00 H COM UMA HORA INTERVALAR PARA DESCANSO	02
A EMPRESA DEVERÁ DESIGNAR TANTOS COLABORADORES FOREM NECESSÁRIOS PARA A COBERTURA DOS POSTOS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9.2 POSTO DE 08 HORAS DIÁRIAS - DE SEGUNDAS A DOMINGOS, INCLUSIVE FERIADOS

NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON		
POSTO	HORÁRIO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	DAS 08:00H ÀS 17:00H COM UMA HORA INTERVALAR PARA DESCANSO	01 POSTO
A EMPRESA DEVERÁ DESIGNAR TANTOS COLABORADORES FOREM NECESSÁRIOS PARA A COBERTURA DO POSTO.		

9.3 POSTO DE 08 HORAS DIÁRIAS - DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS.

POSTO	HORÁRIO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	DAS 08:00H ÀS 12:00HS E DAS 13:00 ÀS 17:00H	01

9.4 POSTOS DE 40 HORAS SEMANAIS ÁREAS INTERNAS

LIMPEZA ÁREAS INTERNAS E DE SUPERFÍCIES			
POSTOS	HORÁRIO DE SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE DE POSTOS
ÁREAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS	DAS 07:00H ÀS 11:00H E DAS 12:00H ÀS 16:00H	SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS	11
	DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H		11
SERVIÇO DE LAVANDERIA	DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 16:00H	SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS	02
	DAS 08:00H ÀS 13:00H	AOS SÁBADOS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

TOTAL : 24 COLABORADORES			
--------------------------	--	--	--

NO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL		
HORÁRIO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	QUANTIDADE DE POSTOS
DAS 07:00H ÀS 11:00H E DAS 12:00H ÀS 16:00H	SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS	02
DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H		
TOTAL : 02 COLABORADORES		

9.5 POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - ÁREAS EXTERNAS

LIMPEZA ÁREAS EXTERNAS , PÁTIOS E JARDINS			
POSTOS	HORÁRIO DE SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE DE POSTOS
ÁREAS EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS	DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 16:00H	SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS	10
	DAS 8:00H ÀS 13:00H	AOS SÁBADOS	
TOTAL : 10 COLABORADORES			
TOTAL GERAL DE COLABORADORES PARA AMBOS OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS : 36 COLABORADORES			

10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A EMPRESA INICIAR OS SERVIÇOS NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON :

10.1 APRESENTAR, À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO HOSPITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, COM AS RESPECTIVAS CÓPIAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.1.1 Lista Nominal dos colaboradores designados para as atividades afins, constando:

1. Nome completo.
2. Número da Carteira de Identidade.
3. Endereço residencial.
4. Número da carteira de trabalho.

10.1.2 Ficha Registro de Empregado, com foto; Contrato de Trabalho; CTPS com o devido registro das suas funções; Comprovações de escolaridades; Comprovações de capacitação/treinamento e/ou de experiência para as atividades afins; Comprovações de Fornecimento dos EPI's, inclusive dos uniformes completos e Crachás de Identificação;

10.1.3 Afora o aspecto de realização de atividades em Área de Saúde, por tratar-se de instituição para o controle e tratamento da Tuberculose e HIV/AIDS, a CONTRATADA, somente poderá lotar os colaboradores para o início das atividades no Hospital, mediante a realização dos Exames Médicos Admissionais, devendo incluir:

1. Teste Tuberculínico,
 - > Raio "X" de Tórax,
 - > Vacina contra a Hepatite "B"
 - > Vacina Anti-Tetânica;

10.1.4 A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ SER ATENDIDA, PARA TODA A MÃO-DE-OBRA, da empresa, que ingressar à equipe de limpeza e higienização no Hospital, inclusive para os substitutos de férias, folgas e faltas;

11. UNIFORMES:

11.1 O Primeiro conjunto do uniforme deverá ser fornecido aos colaboradores, como condição para o início das atividades.

11.1.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;

11.1.2 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pelo Hospital;

11.1.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Fiscalização dos Contratos do Hospital, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

11.1.4 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

12 QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA / EPC'S:

12.1 UNIFORMES DE VERÃO - PARA CADA AUXILIAR DE LIMPEZA

ESPECIFICAÇÕES				QUANTIDADE	REPOSIÇÕES
CALÇA	COMPRIDA	EM	TECIDO	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADEQUADO PARA O VERÃO - NA COR ESCURA		SEMESTRALMENTE E/OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
CAMISETA 100% ALGODÃO - MANGAS CURTAS, NA COR CLARA EXCETO BRANCA, COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL	02	
MEIAS NA COR ESCURA	02 PARES	
BOTINAS IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, FECHADAS, SEM CADARÇOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE.. NA COR PRETA	01 PAR	

12.2 UNIFORMES DE INVERNO PARA CADA AUXILIAR DE LIMPEZA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	REPOSIÇÕES
CALÇA COMPRIDA, EM MOLETON OU OUTRO TECIDO ADEQUADO PARA O FRIO, NA COR ESCURA	02	SEMESTRALMENTE E SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
BLUSÃO DE MOLETON, NA COR ESCURA - COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL	01	ANUALMENTE E SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
JAQUETA DE NYLON - NA COR ESCURA COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL	01	

12.3 UNIFORMES PARA SUPERVISOR (A)

UNIFORME DE VERÃO		
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	REPOSIÇÕES SEMESTRAIS E / OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
CALÇA COMPRIDA, SOCIAL - TECIDO ADEQUADO PARA O VERÃO. DE BOA QUALIDADE, NA COR ESCURA	02	
CAMISETA 100% ALGODÃO - MANGAS CURTAS - PARA USO EMBAIXO DA CAMISA SOCIAL - NA COR BRANCA	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CAMISA TIPO SOCIAL, EM TECIDO MICROFIBRA, MANGAS CURTAS - COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL - NA COR BRANCA	02	
MEIAS NA COR ESCURA	02 PARES	
CALÇADOS IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, FECHADOS, SEM CADARÇOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE.. NA COR PRETA	01 PAR	

UNIFORME DE INVERNO		
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	REPOSIÇÕES ANUAIS E/OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
CALÇA COMPRIDA, SOCIAL - TECIDO ADEQUADO PARA O INVERNO . DE BOA QUALIDADE, NA COR ESCURA	02	
CAMISA TIPO SOCIAL, EM TECIDO MICROFIBRA, MANGAS COMPRIDAS - COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL - NA COR BRANCA	02	
BLUSÃO DE MALHA, NA COR ESCURA - COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL - DECOTE EM "V"	01	
Jaqueta de NYLON OU BLASER - NA COR ESCURA COM LOGOTIPO DA EMPRESA NA PARTE FRONTAL - COM BOLSO	01	

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REPOSIÇÕES
MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS N95 OU PFF2	01 UNIDADE PARA CADA COLABORADOR	A CADA 15 DIAS E / OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
LUVAS DESCARTÁVEIS - PARA AS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - CAIXA COM 100 PARES	14 CXS	MENSALMENTE E/OU SEMPRE QUE COSNTATADA A NECESSIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA AS LIMPEZAS EXTERNAS E DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS PÁTIOS E JARDINS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REPOSIÇÕES ANUAIS E / OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
EPC'S		
AVENTAL IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO ATÉ À CANELA, SEM BOLSOS. NA COR BRANCA - PARA LIMPEZA ABRIGO DO LIXO, CONTAINERES, ETC.	01	
LUVAS EM VAQUETA - PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM O USO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DOS PÁTIOS E JARDINS.	10	
EPI'S		
PROTETOR AURICULAR	04 PARES	REPOSIÇÕES SEMESTRAIS E/OU SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
BOTAS DE BORRACHA, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, COR BRANCA, CANO ¾, SOLADO ANTIDERRAPANTE - PARA LIMPEZA ABRIGO DO LIXO, CONTAINERES, ETC.	01 PAR	

15. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS PÁTIOS E JARDINS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL E/OU CONSTATADA A NECESSIDADE
MOTOSSERRA À GASOLINA	01
ROÇADEIRA À GASOLINA	02
CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA - COM TRAÇÃO	02
ANCINHOS DE METAL, 14 DENTES E CABO LONGO EM MADEIRA	05
ENXADAS COM CABO DE MADEIRA 43CM	10
MANGUEIRA EXTENSÍVEL DE 50 M;	01
SUORTE PARA MANGUEIRA DE 50M	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

REGADOR PLÁSTICO - 10 LITROS	04
PÁS, COM CABO LONGO E TAMPA ARTICULADA PARA ARMAZENAR A SUJEIRA RECOLHIDA	10
LAVA JATO PROFISSIONAL	01
CABO DE EXTENSÃO PRÓPRIO PARA LAVA JATO - 50 METROS	01
SINALIZADORES DE DESVIOS - PISO MOLHADO	10
CABO ALONGADOR PARA PROLONGAR OS CABOS DAS FERRAMENTAS	02
TELA PROTETORA - 2 x 2/5 - COM RODAS - PARA PROTEÇÃO DURANTE O CORTE DA GRAMA	02
PODADOR LEVE DE ALTURA: PARA CORTAR RAMAS E GALHOS DE ÁRVORES - COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 4,5 METROS DO SOLO, DISPENSANDO O USO DE ESCADAS.	01
VASSOURAS DE GRAMA ESTILO RASTILHO	10
VASSOURAS DE PIAÇAVA / NYLON	12
VASSOURAS TIPO GARI 28 CM	10
CARRINHO DE MÃO PARA TRANSPORTE DE FOLHAS - CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA 90 LITROS - BRAÇO METÁLICO	10

16. **MATERIAIS / EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS INTERNAS E DE SUPERFÍCIES:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL E SEMPRE QUE CONSTATADA A NECESSIDADE
MATERIAIS	
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 30CM DE CUMPRIMENTO, COM O RESPECTIVO SUPORTE.	20
ESCOVA COM CERDAS DE NYLON - PARA LIMPEZA EM GERAL, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, OVAL.	10
LUVA AZUL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES - EM LÁTEX NATURAL, LUVA COM CANO MEDIO, ANTI DERRAPANTE E COM INTERIOR TALCADO. NOS TAMANHOS "P" "M" , "G" PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE .	5 P - 40M - 5 G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

LUVA AMARELA PARA LIMPEZA PISO -EM LÁTEX NATURAL; LUVA COM CANO MÉDIO, ANTI DERRAPANTE E COM INTERIOR TALCADO. NOS TAMANHOS "P" "M" , "G". PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	10P -80M - 10G
LUVA EM PVC - CANO LONGO	50 M
PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 50 X 70CM.	200 UNIDADES
PANOS PARA LIMPEZA- EM FLANELA BRANCA , MEDIDA MÍNIMA DE 57 X 26 CM (100% ALGODÃO)	100 UNIDADES
ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	100
FIBRA P/ LIMPEZA PESADA MEDINDO APROX. 130 X 240 MM, SINTÉTICA, ULTRA RESISTENTE	30
PAPEL TOALHA ROLO DE 200 METROS - DE ALTA QUALIDADE. - NA COR BRANCA	05 ROLOS
BALDE PLÁSTICO, NA COR AZUL, CAPACIDADE 08 L - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL.	30
BALDE PLÁSTICO, NA COR VERMELHA, CAPACIDADE 8L - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL	30
BALDE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 8L - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL	30
SACO PLÁSTICO VERDE, TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SECOS. RESISTENTE, DE POLIETILENO, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS C/ 100 UNIDADES. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	1.500 SACOS
SACO PLÁSTICO VERDE, TAMANHO: 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, TIPO DOMICILIAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SECOS. RESISTENTE, DE POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	1.600 SACOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL OU CONFORME A NECESSIDADE
SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, VOLUME DE 100 LITROS, CONFORME NBR 9190. PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, NÃO TRANSPARENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. O SÍMBOLO DEVE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA DEBAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO (NBR 9191). ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9195 (TESTE DE RESISTÊNCIA Á QUEDA LIVRE), ASTM 1709 (TESTE DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO), NBR 13056 (VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA), NBR 13055 (DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA), NBR 9191 (VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE).	1.800 SACOS
SACO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	1.600 SACOS
SACO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICOS). RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	1700 SACOS
SACO PLÁSTICO LARANJA, PARA RESÍDUO QUÍMICO-FARMACÊUTICO (GRUPO B) COR LARANJA 100 LITROS - SÍMBOLO PRODUTOS QUÍMICOS -	20 SACOS
RODOS	10 UNIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COLETOR DE RESÍDUOS INFECTANTES – PROLIPROPILENO – LITROS – 120 LITROS - NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL “ RESÍDUO INFECTANTE”	01 UNIDADE DE CADA ITEM
COLETOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS– PROLIPROPILENO – 120 LITROS - NA COR LARANJA, COM IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL “ RESÍDUO ORGÂNICO”	
COLETOR DE RESÍDUOS SECOS– PROLIPROPILENO - 120 LITROS - NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL “ RESÍDUO SECO”	
MÁQUINA DE LAVAR E ENCEIRAR O PISO -	
CARRO FUNCIONAL MODULAR PARA TAREFAS DE HIGIENE -EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO. DESTINA-SE AO TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, PERMITINDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LIMPEZA SEJAM TRANSPORTADOS EM UMA ÚNICA VEZ. ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE. • PLÁSTICO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS EM AÇO, REVESTIDA DE PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS. COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 03 BALDES DE 08 LITROS.	04 UNIDADES

17. PRODUTOS SANEANTES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
HIPOCLORITO DE SÓDIO DESINFETANTE A 1% INDICADO PARA USO EM ÁREAS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM TAMPAS COM LACRE INVIOLÁVEL. APRESENTAR: LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONAS 5 LITROS	200 L
SABÃO LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO, NEUTRO, PARA PISO BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONAS 5 LITROS	80 L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONAS 5 LITROS	20 L
CÊRA LÍQUIDA POLIMENTÁVEL INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISSO E SUPERFÍCIES QUE REQUEIRAM BRILHO E PROTEÇÃO. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA - APRESENTAR: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA 5 LITROS	05 L
LIMPADOR DE VIDROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, RENSOATIVO NÃO TÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA - APRESENTAR: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.. BOMBONA 5 LITROS	15 L
SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA ABRE/FECHA, CONTENDO 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO,. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24
SAPONÁCEO EM PÓ (GRANULADO), COM DETERGENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA ABRE/FECHA, CONTENDO 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24 UN
SABÃO EM BARRA -	10
LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA – MULTIUSO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PRINCIPALMENTE PIAS E AZULEJOS. LIMPADOR DILUÍVEL. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLIBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.. EMBALAGEM DE 500ML PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%INPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO A 70%.	48 L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

<p>EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PERFUME.. APRESENTAR: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGENS DE 01 LITRO.</p>	
--	--

18

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamentos. Em caso contrário, comunicar imediatamente a CONTRATANTE, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº8.666/93
- 18.2 Apresentar, à Fiscalização de Contratos do Hospital, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/CAGED; cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período e a RAIS – Relação Anual de informações Sociais.
- 18.3 Consultar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital, sobre as instruções de separação de resíduos sólidos, em recipientes, para coleta seletiva, nas cores internacionalmente identificadas e implantadas nas áreas da Contratante;
- 18.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93.
- 18.5 Efetuar o pagamento de seus funcionários, lotados no Hospital, rigorosamente em dia, de acordo com a Legislação vigente, independentemente de qualquer outra condição
- 18.9 Responder à Contratante pelos danos ou avarias ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, bem assim, por quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à Contratante, seus servidores, ou a terceiros, em função deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades. cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato;
- 18.10 Fiscalizar, regularmente, os seus funcionários lotados no Hospital, verificando as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- 18.11 Manter vínculo empregatício formal com seus empregados e responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e, integralmente, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e vale alimentação e outras parcelas devidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados;
- 18.12 Comunicar imediatamente, à contratante, todo acidente ou incidente, com possível exposição a agentes biológicos e ao serviço de segurança e saúde do trabalho e à CIPA da Contratada.
- 18.13 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados
- 18.14 Para atuação nas áreas de isolamento, seguir rigorosamente as instruções que serão fornecidas, oportunamente, pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- 18.15 Apresentar, à Fiscalização de Contratos da Instituição, e sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Gera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- de Empregados e Desempregados-CAGED; cópia da carteira de trabalho e previdência social dos colaboradores e a RAIS – Relação Anual de informações Sociais;
- 18.16 Fornecer todo equipamento de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, fiscalizando a utilização de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme Normas Técnicas Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, da Contratante e NORMA REGULAMENTADORA - NR 32, responsabilizando-se que estes estejam cientes da importância de seu uso;
- 18.17 Comunicar de imediato e por escrito, à fiscalização de contratos do hospital, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 18.18 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e este termo de referência;
- 18.19 Providenciar imediato reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços
- 18.20 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem retirados para conserto e substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. caso não ocorra o conserto no equipamento específico, no prazo determinado, deverá ser substituído por outro similar em condições para uso.
- 18.21 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 18.22 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 18.23 Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 18.24 Observar conduta adequada quanto a utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 18.25 Dar ciência imediata e por escrito à contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

19 QUANTO AOS PRODUTOS SANEANTES:

- 19.1 Utilizar produtos saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços de limpeza no Hospital, observando as Normas Vigentes ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Normas Técnicas / Manual de Instruções elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- 19.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos do grupo A, B e D, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas e Legislação vigentes, em especial à NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 19.3 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.
- 19.4 Adquirir EPI's com certificação de aprovação, pelo Ministério do Trabalho e disponibilizá-los em quantidades suficientes para uso e reposições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

19.5 Capacitar ou direcionar a capacitação sobre EPI para um profissional que esteja habilitado para desenvolver treinamentos com abordagens como: tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros

20 QUANTO À MÃO- DE- OBRA ENVOLVIDA:

- 20.1 Cumprir, rigorosamente, a Norma Regulamentadora - NR32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, e suas complementações ao que dispõe a NR 7, que trata do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Dos Exames Médicos: Admissionais; Periódicos; De retorno ao Trabalho; De Mudança de Função e Demissionais;
- 20.2 Encaminhar os substitutos, imediatamente à comunicação de faltas, dos colaboradores, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;
- 20.3 Em casos de demissão dos colaboradores designados para as atividades, A Contratada deverá apresentar, à Fiscalização de Contratos do Hospital, os comprovantes de exames médicos demissionais, cópia do registro de baixa na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovante do aviso prévio ou a sua liberação, comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, se for o caso;
- 20.4 Solicitar, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, DO HOSPITAL as Instruções recomendadas para limpeza e higienização. Essas instruções deverão ser seguidas pelos Supervisores dos Serviços e demais colaboradores da empresa.
- 20.5 Indicar profissional, responsável pela supervisão dos serviços, devidamente habilitado e capacitado, para supervisionar e garantir a execução dos serviços, de forma permanente e eficaz, dentro das Normas de Boas Práticas e Qualidade, estabelecidas pela Legislação Vigente e Normas Técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Hospital
- 20.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados;
- 20.7 Efetuar o pagamento de seus funcionários, lotados no Hospital, rigorosamente em dia, de acordo com a Legislação vigente, independentemente de qualquer outra condição;
- 20.8 Fiscalizar, regularmente, os seus funcionários designados às atividades, verificando as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- 20.9 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 20.10 Fiscalizar, regularmente, os seus funcionários designados às atividades, verificando as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- 20.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 20.12 Prestar atendimento, inclusive de deslocamento, aos colaboradores e/ou de seus Prepostos, acidentados ou acometidos de mal súbito, no desempenho das obrigações assumidas no presente contrato, oficializando registro dos acidentes através de emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 20.13 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de trabalho e de incêndios;
- 20.14 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo, à Fiscalização dos Contratos do Hospital, o acesso ao controle de frequência;
- 20.15 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal de todos os colaboradores designados para as atividades nas dependências da Contratante;
- 20.16 Manter seu pessoal, diariamente uniformizado. Observando as necessidades de reposições dos uniformes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 20.17 Manter sediados junto à contratante, durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos
- 20.18 Não será permitido que o colaborador inicie as suas atividades no Hospital, sem que a empresa comprove a realização dos exames médicos admissionais, inclusive do Raio "X" de Tórax e da Vacina Contra a Hepatite "B";
- 20.19 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão. Sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 20.20 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, o colaborador designado para as atividades, que, a critério da contratante, não satisfaça as condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com interesse do serviço público;
- 20.21 Responsabilizar-se única e exclusivamente, e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais decorrentes de culpa ou dolo da contratada, que possam ser alegadas por terceiros contra a contratante;
- 20.22 Providenciar a reposição dos EPI'S, inclusive para os substitutos de férias e faltas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades dos colaboradores no hospital, respeitando normas e vida útil dos mesmos;
- 20.23 Fornecer uniformes para cada funcionário designado para as atividades. Os uniformes estarão sujeitos à aprovação da contratante;
- 20.24 Apresentar à Fiscalização dos Contratos do Hospital, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão férias no período subseqüente, assim como daqueles que deverão substituí-los;
- 20.25 Providenciar esquema de emergência, em caso de estado de greve da categoria e transportes coletivos, mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida neste termo de referência;
- 20.26 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Hospital, por meio próprio ou outro meio de transporte, em casos de paralisação dos transportes coletivos, sem ônus à contratante;
- 20.27 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do Hospital, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 20.28 Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 20.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela Contratante;
- 20.30 A quantidade de funcionários definida, deverá possibilitar a sua distribuição de acordo com os horários de funcionamento e necessidades de cada setor, sem que haja descontinuidade dos serviços
- 20.31 Os colaboradores deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental estabelecido pela CLT ficando, a contratada, diretamente responsável por eventuais inobservâncias.
- 20.32 Alterações decorrentes de eventuais substituições, admissões e demissões, a Contratada deverá, apresentar a relação nominal dos colaboradores, dando ciência prévia à fiscalização de contratos do Hospital;
- 20.33 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, instruções da CCIH – Comissão de Infecção Hospitalar e deste Termo de Referência;
- 20.34 Nos casos de férias, dos colaboradores, a contratada deverá comunicar com antecedência, mínima de 30 dias, e por escrito, à fiscalização de contratos do hospital, informando, inclusive os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

nomes dos colaboradores que deverão substituí-los, devendo para isso, ser elaborada e mantida uma escala prevendo os períodos de férias;

20.35 A escala deverá estar permanentemente preenchida, correndo por conta da contratada a substituição de funcionários para as folgas, férias ou outro impedimento para continuidade dos serviços;

20.36 Nos casos de faltas, dos colaboradores, a contratada deverá repôr a mão-de-obra, no prazo máximo de 02(duas) horas, a partir da comunicação feita, pelos supervisores dos serviços e/ou fiscalização de contratos do hospital, evitando a descontinuidade dos serviços;

20.37 A substituição, mesmo que temporária, dos supervisores dos serviços e/ou do preposto da contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, deverá ser, previamente, comunicada, por escrito, à fiscalização de contratos do Hospital, e aceita pela Contratante;

21. DO PREPOSTO:

21.1 A Contratada deverá orientar o Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Hospital, inclusive quanto ao cumprimento deste Termo de Referência;

21.2 O PREPOSTO, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Hospital, deverá apresentar-se à Seção de Contratos e Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato para firmar, juntamente com a Fiscalização de Contratos do Hospital, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato;

21.3 O PREPOSTO terá a atribuição de Atualizar e Manter sob sua guarda e responsabilidade os Registros dos Empregados, Coordenando e Fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das Normas Disciplinares, de Segurança e Legislação pertinentes;

21.4 O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

21.5 O PREPOSTO deverá manter permanente contato com a Fiscalização de Contratos e Direção do Hospital, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, bem como realizar outras atividades compatíveis

22. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE LIMPEZA:

22.1 Manter assiduidade e pontualidade ao local de trabalho;

22.2 Apresentar-se ao local de trabalho, com o uniforme completo, mantendo-os limpos, sem manchas e íntegros, solicitando ao seu Supervisor a reposição sempre que necessário.

22.3 Usar o crachá de identificação, diariamente e em todas as dependências internas e externas da instituição.

22.4 Manter-se adequadamente higienizado, cabelos limpos e presos, unhas aparadas e limpas;

22.5 Usar as máscaras N95 sempre que necessário, seguindo, rigorosamente, as instruções do seu Supervisor dos serviços;

22.6 As máscaras de proteção respiratória, devem ser individuais e específicas aos agentes presentes, (consultar o manual fornecido pela CCIH/ Comissão de Infecção Hospitalar e seu Supervisor dos Serviços);

22.7 Usar todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, sempre que necessário, seguindo, rigorosamente, as instruções do seu Supervisor dos Serviços;

22.8 Solicitar, ao seu supervisor de serviços, as instruções das atividades, elaborado pela CCIH – Comissão de Infecção Hospitalar da Instituição, conhecer e seguir as Normas Técnicas para o perfeito desenvolvimento das tarefas, e uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

22.9 Não usar os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, fora da instituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 22.10 Evitar diálogos longos e desnecessários com os pacientes. A atitude correta é cumprimentar o paciente, avisá-lo que o local será limpo e, em caso de dúvidas relativas a assistência para com esse paciente, orientá-lo para que solicite à equipe de enfermagem.
- 22.11 Manter silêncio durante a realização das tarefas.
- 22.12 Seguir a orientação dada pelo Supervisor dos Serviços, quanto à Realização do CHEK-LIST, após cada processo de limpeza;
- 22.13 Manter o carro funcional sempre limpo e organizado;
- 22.14 Manter em ordem o setor de trabalho, eliminando as não conformidades;
- 22.15 Ter discrição com relação aos assuntos internos tratados nos setores, que só dizem respeito à instituição;
- 22.16 Demonstrar gentileza, educação e respeito com os pacientes, profissionais, clientes internos e externos da instituição;
- 22.17 Ter postura profissional frente aos pacientes, visitantes, profissionais da Instituição e demais colaboradores;
- 22.18 Participar das capacitações e treinamentos promovidos, que visam o aperfeiçoamento das tarefas e conhecimento de possíveis novas normas implantadas pela instituição;
- 22.19 Zelar por equipamentos e materiais do serviço durante e após sua utilização, obedecendo as regras de utilização, limpeza ou desinfecção, de acordo com a necessidade e guardar em local designado após a utilização.
- 22.20 Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;
- 22.21 Durante a realização das tarefas, utilizar o uniforme e os equipamentos de proteção individual (EPI'S) de acordo com as circunstâncias de risco: avental, gorro, máscara, óculos, luvas de borracha e proteção adequada para os pés (bota ou calçado fechado impermeável);
- 22.22 Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com a preservação ambiental e responsabilidade social.
- 22.23 Alimentos destinados ao consumo próprio deverão ser guardados fora das áreas de trabalho, em armários ou geladeiras específicas para este fim;
- 22.24 A alimentação, quando feita nas dependências da Contratante, deve ser sempre em áreas permitidas;
- 22.25 Os locais onde serão realizadas as refeições e descanso, devem ser mantidos limpos e organizados, com todos os recipientes higienizados e dessa forma ser passada ao final de cada turno de trabalho. Todos devem colaborar com a higienização e organização desses locais;
- 22.26 A área externa dos locais designados para a alimentação, descanso, banhos, trocas de roupas e guarda dos objetos pessoais, deve ser limpa rotineiramente
- 22.27 Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;
- 22.28 Não misturar produtos saneantes, exceto quando indicado pelo fabricante, pois essas misturas podem ser perigosas quando inaladas, causando danos ao meio ambiente e seus princípios ativos podem ser neutralizados e inativados, (consultar o manual fornecido pela CCIH/ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e seu Supervisor dos Serviços);
- 22.29 Preparar soluções somente para uso imediato, evitando armazenamento por longos períodos;
- 22.30 Segregar produtos poluidores como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros, em recipientes próprios pré - estabelecidos pelo Hospital, quando esses não estiverem sido acondicionados, pelo gerador, em local apropriado., posteriormente, encaminhar ao setor de manutenção do Hospital;
- 22.31 Todos os procedimentos devem ser realizados cuidadosamente a fim de minimizar a criação de borrifos, poeira ou aerossóis. Não agitar peças de roupas, sacos de lixo, ou qualquer material contaminado. Não espanar e não realizar a varredura seca das áreas internas do estabelecimento (utilizar a varredura úmida com pano ou mop umedecido);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

22.32 A limpeza das geladeiras deverá ser realizada, mediante solicitação da chefia do setor em data pré - agendada com o Supervisor dos Serviços. Os Profissionais do Hospital serão os responsáveis pelo desligamento, descongelamento, retirada dos produtos internos nas geladeiras e, efetuada a limpeza, a recolocação dos produtos e religamento das geladeiras.

22.33 Não realizar tarefas diversas das funções a qual foi contratado(a);

22.34 Praticar as precauções padrão usando, sempre, os equipamentos de proteção;

22.35 Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

22.36 PROCEDIMENTOS PARA A LIMPEZA DO ABRIGO DOS LIXOS, DOS CONTAINERES, ETC.

DESCRIÇÃO	MÉTODO DE LIMPEZA
LIMPEZA DOS CONTAINERES	LEVAR OS CONTAINERES PARA UMA ÁREA EXTERNA PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE CONTAINER. LAVAR INTERNA E EXTERNAMENTE COM DETERGENTE, ENXAGUAR E FAZER A DESINFECÇÃO USANDO SOLUÇÃO DESINFETANTE.
LIMPEZA DO ABRIGO DE LIXO	LAVAR COM DETERGENTE NEUTRO, ENXAGUAR E SECAR. REALIZAR A DESINFECÇÃO.
LIMPEZA DOS TANQUES	LAVAR COM DETERGENTE (NEUTRO OU MULTIUSO) E AUXÍLIO DA ESCOVINHA, APLICAR SOLUÇÃO DESINFETANTE E ENXAGUAR
LIMPEZA DOS PORTÕES DE FERRO E GRADES	LAVAR COM PANO ÚMIDO E SECAR.
LIMPEZA DOS BEBEDOUROS	LAVAR COM DETERGENTE NEUTRO, ENXAGUAR, SECAR E FRICCIÓNAR ÁLCOOL A 70% NAS TORNEIRAS.
LIMPEZA DOS RALOS E CALHAS	RETIRAR TODOS OS DETRITOS EXISTENTES E LAVAR COM DETERGENTE NEUTRO, APLICAR DESINFETANTE NEUTRO. USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ADEQUADOS.
LIMPEZA DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E CAIXAS DE INCÊNDIO	LAVAR COM PANO ÚMIDO E SECAR.

23. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR (A):

23.1 O PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ REPRESENTAR a Empresa Contratada, junto ao Hospital, Supervisionando a realização das atividades diárias, o cumprimento da jornada de trabalho, uso dos crachás de identificação, uniformes e EPIs, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos colaboradores sob a sua supervisão, ficando clara e expressamente definido que os prestadores dos serviços, disponibilizados para a execução das atividades, estarão subordinados, hierarquicamente, a esses profissionais;

23.2 As atribuições da equipe do serviço de Higienização, Limpeza das Áreas Internas, Externas, Pátios e Jardins, em Serviços de Saúde, podem variar de acordo com as áreas e as características do local onde as tarefas serão realizadas. A clareza das atribuições tem papel fundamental para seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- cumprimento e, para tanto, se faz necessário um Manual contendo todas as tarefas a serem realizadas e especificadas.
- 23.3 Solicitar à Comissão de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital, as Instruções elaboradas para os serviços de Limpeza e Higienização, para o seu acompanhamento, devendo ser repassadas e estar à disposição de todos os colaboradores sob a sua supervisão, para consultas, no local de trabalho, em local de fácil acesso.
- 23.4 Apresentar-se, ao local de trabalho, sempre, asseado, com os cabelos presos, com o uniforme completo, limpo, passado, sem manchas, portando o crachá de identificação, mantendo assiduidade e pontualidade;
- 23.5 Desprover-se de adornos como : pulseiras, anéis, brincos, colares, etc;
- 23.6 Comunicar possíveis ausências ao trabalho, previamente, e por escrito, à Fiscalização de Contratos do Hospital e ao Preposto da sua Empresa para que o mesmo providencie no encaminhamento do substituto;
- 23.7 Manter conduta respeitosa e discreta com os seus colegas de trabalho, pacientes, visitantes e demais profissionais da instituição;
- 23.8 Manter e instruir o pessoal sob a sua supervisão, quanto à discricção com relação a assuntos internos, que só dizem respeito à Instituição;
- 23.9 Demonstrar liderança, flexibilidade, pensamento estratégico, bom relacionamento, ética profissional, imparcialidade, senso de responsabilidade frente ao corpo operacional, possibilitando que as promessas de qualidade sejam cumpridas com sintonia entre o que é esperado;
- 23.10 Adotar postura profissional frente aos pacientes, visitantes, profissionais da Instituição e aos demais colaboradores, sob a sua responsabilidade, evitando gargalhadas, e tom de voz elevado;
- 23.11 Evitar diálogos prolongados e desnecessários com os demais colaboradores, profissionais da instituição, pacientes, acompanhantes e visitantes;
- 23.12 Não fumar, quando em horário de serviço;
- 23.13 Não guardar ou consumir alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- 23.14 Realizar avaliações de desempenho das atividades dos colaboradores que estão sob sua responsabilidade;
- 23.15 Realizar pesquisa de satisfação, junto aos diversos setores do Hospital, para avaliação da prestação dos serviços, e possíveis readaptações das necessidades de cada setor, disponibilizando uma cópia à Fiscalização de Contratos do Hospital, para acompanhamento;
- 23.16 Comunicar, em impresso próprio, ao serviço de manutenção do Hospital, sempre que verificado algum defeito nos equipamentos e materiais, pertencentes ao Hospital, ou algum mal funcionamento, nas pias, lavatórios, tanques, sanitários, torneiras, lâmpadas, registros, interruptores, portas e/ou janelas com vidros quebrados ou trincados, danos em mobiliários, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição;
- 23.17 Disponibilizar, nos diversos setores, os materiais de reposição, fornecidos pelo Hospital: papel toalha, papel higiênico, e outros;
- 23.18 Encaminhar os resíduos poluidores para o setor de manutenção, tais como pilhas, lâmpadas fluorescentes e outros;
- 23.19 Quanto aos demais resíduos, orientar os colaboradores sob a sua supervisão, para o correto acondicionamento, manejo, armazenamento e encaminhamento para o destino adequado, estabelecido pelo Hospital, não deixando de acompanhar e supervisionar essas tarefas;
- 23.20 Interferir nos processos de limpeza com o objetivo de agilizar as atividades, por meio de ações como remanejamento, substituições e orientações, sempre que necessário;
- 23.21 Definir, com as chefias dos setores do Hospital, o tempo necessário e ideal para concluir as limpezas terminais por desocupação elaborando, inclusive, um Cronograma para definir horários e datas para as Terminais Programadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 23.22 Desenvolver indicadores de qualidade do serviço, de pessoal, de equipamentos e materiais, assim como do cumprimento dos cronogramas de frequências dos diferentes tipos de limpezas, como forma de avaliação dos serviços prestados
- 23.23 Estabelecer um cronograma para a realização das tarefas, estabelecendo os horários, periodicidade e de frequência dos diferentes tipos de limpeza em todos ambientes e superfícies, sob a responsabilidade da equipe de limpeza e desinfecção, levando em conta a especificidade de cada local ou setor;
- 23.24 Seguir e fazer cumprir todas as recomendações estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e Normas Regulamentadoras Vigentes, no que se refere aos produtos, equipamentos e materiais, bem como as formas de utilização e periodicidade;
- 23.25 Instruir a equipe de limpeza, sob a sua supervisão, a operar e zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais pertencentes ao serviço;
- 23.26 Substituir os equipamentos que possam representar risco à integridade física do profissional de limpeza ou que não atendam às necessidades do serviço;
- 23.27 Realizar outras atividades compatíveis com o cargo;

23.28 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC):

- 23.28.1 USAR E SUPERVISIONAR O USO CORRETO DOS EPI'S E EPC'S;
- 23.28.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S : São equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realizam determinada tarefa ou atividade;
- 23.30.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S : são equipamentos utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança, durante o exercício de uma determinada atividade.;
- 23.30.4 MANTER E DISPONIBILIZAR OS EPI'S, descartáveis ou não, devendo estar à disposição em quantidades suficientes nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição. aos seus colaboradores, em quantidades suficientes para uso e reposições;
- 23.30.5 PROVIDENCIAR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) e orientar os colaboradores para sua utilização, mantendo-os em quantidades suficientes para uso e reposições;
- 23.30.6 OS EPI'S E EPCS DEVEM SER UTILIZADOS, APENAS, PARA AS FINALIDADES a que se destinam. Os Colaboradores devem responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação, substituindo-os quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso;
- 23.36.7 Desenvolver treinamentos com a Equipe de Limpeza, sob a sua supervisão, com abordagens como: tipos de EPI'S e EPC'S, onde e quando utilizá-los, a importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros;
- 23.36.8 Não usar, e não permitir o uso, dos equipamentos de proteção individual e vestimentas utilizadas nas atividades laborais, fora do local de Trabalho;
- 23.36.9 As máscaras de proteção respiratória, devem ser individuais e específicas aos agentes presentes, (consultar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH).

23.37 AÇÕES EMERGENCIAIS

- 23.37.1 Nos casos de acidentes com material perfurocortante ou contato de sangue e outros fluidos corporais em mucosa ou pele não íntegra, o profissional deve ter atendimento imediato na Medicina do Trabalho ou no Pronto Atendimento para determinação do risco biológico e estabelecimento de conduta, conforme fluxo estabelecido pelo CCIH – Comissão de Infecção Hospitalar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

23.37.2 Afastamento das atividades do profissional com doença infecto-contagiosa ou doença debilitante que aumente a susceptibilidade a agentes biológicos

23.38 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- 23.38.1 Manter critérios especiais e privilegiados para a utilização de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 23.37.2 Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 23.37.3 Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como: lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

23.39 USO RACIONAL DA ÁGUA

23.39.1 Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, instruindo o seu pessoal quanto ao uso da água, colaborando para evitar o desperdício. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.

23.40 AMPLIAR OBSERVAÇÕES:

23.40.1 NAS DIVERSAS ÁREAS:

Banheiros, Copa, Cozinha, Refeitórios, Recepção, Auditório, Consultórios médicos, Corredores, Escadas, Almoxarifado, Centro de Esterilização de Materiais, Lavanderia, Necrotério, Laboratórios, Vestiários de funcionários, Farmácias, Enfermaria, Alas de Internações, Quartos dos pacientes; salas de atendimentos médicos, Central térmica/Caldeiras, Áreas de circulação de pacientes, Áreas de esperas e de visitas aos pacientes, distância até a entrada da recepção; Estacionamento (presença de coleções de água, exposição ao sol ou chuva), Expurgos.

- ✓ Presença de mato, lixos ou possibilidade de ratos;
- ✓ Existência de suporte para papel toalha, funcionando apropriadamente, mantendo-os com papel;
- ✓ Condições das torneiras, não poderão estar respingando e com panos no balcão;
- ✓ Acondicionamento correto dos materiais perfurocortantes, instruindo os colaboradores para o cuidado ao recolher as caixas coletoras desses materiais;
- ✓ Recipientes de resíduos cheios e sem a devida seleções: Contaminado, seco, orgânico, e outros;
- ✓ Seguimento das Normas de Biossegurança na rotina diária em todas as atividades de risco;
- ✓ Uso Correto das Máscaras Respiratórias:
- ✓ Cobrindo o nariz e a boca. NUNCA pendurada ao pescoço;
- ✓ Cumprimento das indicações de higienização das mãos;
- ✓ Uso de pro- pés e aventais descartáveis nos ambientes indicados;
- ✓ Uso dos uniformes fora da instituição, quando em serviço ou em horas de descanso;
- ✓ A alimentação, deve ser feita, sempre em áreas permitidas (apropriadas), se forem realizadas nas dependências da Contratante;

24 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- ✓ É OBRIGATÓRIO o comparecimento das Empresas Proponentes ao Hospital Sanatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Partenon, para conhecimento das instalações;

- ✓ As Proponentes, deverão apresentar, durante a licitação, a Declaração de Conhecimento das áreas onde os serviços serão efetuados;
- ✓ O Setor competente para contato é a Seção de Contratos e Licitações do Hospital Sanatório Partenon (Fiscalização de Contratos), fone: (51) 3901-1399 / 3901-1341.

25 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Contratos do Hospital Sanatório Partenon, e a CCIH - Comissão de Controla de Infecção Hospitalar, sob a supervisão das Direções Administrativa e Técnica.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.

SÚMULAS

- AVISO DE LICITAÇÃO

- A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias n.º 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

- Processo nº: 102912-20.00/15-7 - Pregão Eletrônico nº 217/2015
Data da Disputa: 15/10/2015 às 10h - dietoterápicos

- Processo nº: 102763-20.00/15-2 - Pregão Eletrônico nº 224/2015
Data da Disputa: 27/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103166-20.00/15-9 - Pregão Eletrônico nº 226/2015
Data da Disputa: 15/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103164-20.00/15-3 - Pregão Eletrônico nº 227/2015
Data da Disputa: 16/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103738-20.00/15-8 - Pregão Eletrônico nº 228/2015
Data da Disputa: 19/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103740-20.00/15-8 - Pregão Eletrônico nº 232/2015
Data da Disputa: 21/10/2015 às 10h - medicamentos

- Processo nº: 103735-20.00/15-0 - Pregão Eletrônico nº 233/2015
Data da Disputa: 23/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103342-20.00/15-0 - Pregão Eletrônico nº 234/2015
Data da Disputa: 26/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103161-20.00/15-5 - Pregão Eletrônico nº 236/2015
Data da Disputa: 14/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103344-20.00/15-6 - Pregão Eletrônico nº 237/2015
Data da Disputa: 15/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103345-20.00/15-9 - Pregão Eletrônico nº 238/2015
Data da Disputa: 20/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 103343-20.00/15-3 - Pregão Eletrônico nº 239/2015
Data da Disputa: 20/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 105300-20.00/15-2 - Pregão Eletrônico nº 242/2015
Data da Disputa: 21/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 105306-20.00/15-9 - Pregão Eletrônico nº 244/2015
Data da Disputa: 21/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 105299-20.00/15-5 - Pregão Eletrônico nº 247/2015
Data da Disputa: 26/10/2015 às 14h - medicamentos

- Processo nº: 105291-20.00/15-3 - Pregão Eletrônico nº 252/2015
Data da Disputa: 19/10/2015 às 14h - medicamentos

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04.
Porto Alegre, 30 de setembro de 2015
Divisão de Compras

Codigo: 1530165

Nº APOSTILAMENTO COLETIVO/DCC/008/2015, Processo: Nº131783-20.00/14-0, celebrado em 28-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e E EMPRESAS RELACIONADAS NO ANEXO I, PARA ADEQUAÇÃO DAS ATAS AO NOVO MODELO DE EDITAL, EM QUE É BENEFICIÁRIA A COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CPAF/SES. CLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Apostilamento Coletivo tem por objeto ALTERAR as penalidades e multas constantes na Cláusula Sexta - Das Penalidades e das Multas, das Atas de Registro de Preço relacionadas no Anexo I deste Termo de Apostilamento nº008/2015.

RETIFICAÇÃO nº 019/2015
PROCESSO nº 59693-20.00/15-7

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº 256/2015, celebrado em 28 de agosto de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME - LABORAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.278/0001-82, com sede na Rua Dona Alzira nº 194 sala 110, Bairro Sarandí, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.110-010, fone: (51) 3072.1538, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. DIEGO ALESSANDRO GARCEZ SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 1061913115 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 941.975.630-00, no que tange ao Anexo I - Memorial Descritivo, onde o correto é conforme anexo, e não como consta, de acordo com Informação do setor de Contratos do HSP, às folhas 394 e 395, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 59693-20.00/15-7. Celebrado em 25 setembro de 2015.

Nº T.A.DCC/260/2015, Processo: Nº55005-20.00/13-1, celebrado em 28-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 07 de Novembro de 2015 até 07 de Novembro de 2016, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº 552/2013. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Atividade: 6182.

Nº T.A.DCC/261/2015, Processo: Nº26772-20.00/11-5, celebrado em 28-09-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 16 de Novembro de 2015 até 16 de Novembro de 2016, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº 338/2011 do Contrato nº 338/2011. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Atividade: 6182.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1530166

Processo nº 138829-20.00/12-8

T.A. Nº 072/2015, FPE nº 459/2014, celebrado em 21/09/2015, ao Convênio nº 003/2014, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO TRANSGÊNEROS DE CAXIAS DO SUL - CONSTRUINDO IGUALDADE**, do Município de Caxias do Sul/RS. OBJETO: **PRORROGAR até 31 de DEZEMBRO de 2015**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do convênio original.

Porto Alegre, 30 de Setembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.

Codigo: 1530167

PROCESSO Nº 046556-20.00/09-7

Termo de Rescisão 01/2015 do Convênio nº36/2009 (FPE 895/2009), celebrado em 29 de Junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, do Município de Caxias do Sul/RS, objetivando viabilizar o funcionamento do Hospital Geral de Caxias do Sul, tendo em vista a deliberação e justificativas constantes dos processos administrativos nº 046556-20.00/09-7 e 072750-20.00/15-1.

Porto Alegre, 30 de Setembro de 2015

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1530168

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 29/09/2015.

Autuado: **LGV FARMÁCIAS LTDA-FILIAL**

Data da Autuação: 15/06/2015

CNPJ: 11.020.296/0003-90

Município: Três Coroas/RS

Processo: 44889-2000/15-5

Data da Decisão: 04/08/2015

Tipificação das Infrações: **1)** Item 3.1.1 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **2)** Item 8.1 e 15.2, letra "a", do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **3)** Item 7.3.10 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácia da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **4)** Item 9.1.1 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07, alterado pela RDC nº 87, de 21/11/08; **5)** Item 7.5.1.3 e 7.5.2.2 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **6)** Item 8.7 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **7)** Item 4.3 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **8)** Item 8.5 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **9)** Item 8.8 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **10)** Item 10.1 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **11)** Item 7.2.10 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07; **12)** Artigo 6º. § 1º e 2º, da RDC Nº.44 de 17/08/2009; **13)** Item 4.2.4 do Anexo I das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da Resolução RDC nº. 67 de 08/10/07. As infrações estão tipificadas no artigo 10, incisos IV, XV e XXIX da Lei Federal n.º 6437, de 20 de agosto de 1977.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação

Penalidade Imposta: **Multa leve no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cumulada com a inutilização dos produtos interditados.**

Codigo: 1530169**CONTRATOS**

Assunto: Contrato
Expediente: 060733-2000/11-2

Contratação Nº 2015/021178

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 30/09/2015 até 30/09/2016; VALOR: R\$ 38.781.879,60 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/275/2015. Número Empenho: 15003838982; 15003839016.

Codigo: 1530276

Assunto: Contrato
Expediente: 060733-2000/11-2

Rescisão Nº 2014/022220

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 30/09/2015

Codigo: 1530277